

PORTARIA Nº 3.219 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.003219/2007-31, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos X e XI no art. 1º da Portaria nº [736](#), de 11 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

X – informar as tarifas de uso do sistema de transmissão da Rede Básica de usuários não contemplados na resolução que homologou as tarifas de transmissão, de acordo com a base de dados aprovada pela Diretoria da ANEEL.

XI – informar as tarifas de uso do sistema de transmissão da Rede Básica de Fronteira de distribuidoras não contempladas na resolução que homologou as tarifas de transmissão, de acordo com as Receitas Anuais Permitidas de novas instalações de transmissão aprovadas pela Diretoria da ANEEL.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.08.2014, seção 1, p. 66, v. 151, n. 163.